



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº020,
FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.063.470/0001-97, com sede em Linha Santa Rita, s/n, no Município de Estrela, RS, representada por **Olivar Basso**, inscrito no CPF sob o nº 147.653.650-34, Portador do RG nº 6019436952, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

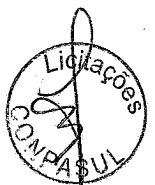
As partes acima nominadas, em 23 de abril de 2019, firmaram **CONTRATO**, sob nº 020/2019, onde a **CONTRATADA** se comprometeu executar serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas na Rua Prestes Guimarães no trecho entre as Ruas Oliveira Salgado e 44 (quarenta e quatro) metros da Rua Carlos Coiseritz, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto, nos termos do Processo Licitatório nº 011/2019, Edital de Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O respectivo instrumento contratual foi aditivado na data de 24 de junho de 2019, constando junto à Cláusula Segunda que o valor da obra contratada passaria a ser de R\$ 853.958,86 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Todavia, ante a solicitação da engenheira responsável pela fiscalização, Ana Cristina Ferrari, CREA/RS 101.618-D, com base na justificativa dando conta da necessária alteração do Projeto Inicial da Obra, foi determinada a necessidade de um acréscimo de valor no montante de R\$ 52.807,02 (cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais e dois centavos) e não de R\$ 52.087,02 (cinquenta e dois mil e oitenta e sete reais e dois centavos) como constou no aditivo contratual.

Assim sendo, o valor global da obra contratada, nos termos do 1º aditivo de alteração parcial de Contrato, passou a ser de R\$ 854.678,86 (oitocentos e cinquenta e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), valor devidamente adequado, o qual deve ser considerado naquele instrumento contratual, vez que insurgiu-se em erro material na elaboração do cálculo final apresentado naquele ato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

